Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC SUBPG Nº 408 DE 24 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14/10/2021, considerando o disposto no Decreto nº 48.817, de 27/11/23, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180001/000604/2025, e

CONSIDERANDO:

- a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro
RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 17/2025, instituída pela PORTARIA SECEC SUBPG Nº 401 de 29 de outubro de 2025, para proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre a Secretaria, com a empresa FJS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, cujo o objeto é a aquisição de material de alimentação complementar "kit lanche" para suprir a necessidade básica de alimentação dos participantes dos Programas Passaporte Cultural e Escola da Cultura, quando em exercício das atividades propostas utilizarem 6 (seis) horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Contrato.

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

I - Gestor: Fernando Cesar Nunes Pereira ID 5128741-2;

II - Fiscal: Marcio da Silva Alves ID 51724537;

III - Fiscal: Luana da Silva Lima ID 51421046.

Parágrafo Único - Fica designado como substituto, para atuar nos casos de férias, licenças ou afastamentos legais:

Suplente dos Fiscais: Bernardo Rodrigues Gomes Sampaio ID 5120872-5.

Art. 3º - Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, receber, examinar, verificar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando ou recomendando as providências cabíveis, nos termos dos arts. 9º a 11, 22 a 27, 28 e 29 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 4º - A Comissão de Gestão e Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contratos, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Gestão e Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - O Gestor e Fiscais de Contrato deverão participar nos programas, cursos de capacitação, e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas o Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), ou por outras instituições competentes, visando ao fortalecimento das competências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º - Esta designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2744259

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24/06/2026

PROCESSO Nº SEI-180001/001783/2026 - **RECONHEÇO** a dívida, no uso das atribuições delegadas através da Resolução SECEC nº 387, de 31 de Janeiro de 2025, considerando o disposto no CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do Decreto Estadual nº 41.880 de 25 de maio de 2009, e alterações posteriores, em favor dos servidores GLORIA ARPINO DE CASTRO DIAZ, ID 20348584 ELIAS BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, ID 50897357, ITALO ANDRADE LIMEIRA, ID 50986120 no valor total de R$ 429,32 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), tendo em vista os trâmites constantes no processo administrativo SEI-180001/001783/2026.

Id: 2744242

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 788 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Processo nº SEI-310003/000699/2026;
CONSIDERANDO o preceituado na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Estadual n° 48.816, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis à matéria;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações para aquisição de bens, contratações de serviços ou obras no âmbito da Fundação Leão XIII, visando garantir o adequado planejamento e a eficiência dos procedimentos licitatórios.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Agente administrativo - Vitor Souza de Oliveira - Id Funcional 5121033-9
Agente administrativo - Matheus Borges de Albuquerque - Id Funcional 5173788-4
Agente demandante/técnico (Superintendência de Assistência Especializada - SUPAE) - Luanna Cunha Martins Dias - Id Funcional 5149188-5
Agente demandante/técnico (Superintendência de Assistência Especializada - SUPAE) - Tatiane de Oliveira Souza Cavalcanti - Id Funcional 5111598-0
Agente demandante/técnico (Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTECINF) - Marcus Vinícius Mendes Azevedo - Id Funcional 4322900-0
Agente demandante/técnico (Departamento de Suprimentos - DEPSUPRI) - Raffaela Gomes de Souza Cruz - Id Funcional 5097615-0
Agente demandante/técnico (Departamento de Serviços - DEPSERV) - Vanderson Naim dos Santos Campelo - Id Funcional 5137158-8
Agente demandante/técnico (Departamento de Serviços - DEPSERV) - Rafael Dias da Silva Neres - Id Funcional 5165094-0
Agente demandante/técnico (Departamento de Direitos Humanos - DEPRH) - Cássia Pinheiro Mendes - Id Funcional 39253040
Art. 3º - Para os efeitos dispostos nesta Portaria, consideram-se:
I - Agente Administrativo: servidor com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades inerentes aos processos de contratação.
II - Agente Demandante: servidor responsável por identificar as necessidades, formalizar a demanda e participar dos estudos prévios às compras e contratações.
III - Agente Técnico: servidor com competência técnica específica, responsável por subsidiar as contratações/compras com análises, pareceres, especificações técnicas, estudos, estimativas e demais informações necessárias à adequada definição do objeto.
Art. 4º - Compete à Equipe de Planejamento das Contratações elaborar e assinar os estudos técnicos preliminares, o termo de referência ou projeto básico, o orçamento estimado e o mapa de riscos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 5° - A assinatura dos artefatos da fase preparatória será restrita aos membros da Comissão que detenham pertinência temática e atribuição específica relativa ao seu conteúdo, não havendo necessidade de que todos os membros designados no artigo 2º assinem todas e quaisquer demandas.
Art. 6º - A Equipe de Planejamento das Contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento das compras e contratações e poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca dos documentos que compõem a fase preparatória, até a conclusão da compra/contratação, entendida como a homologação da licitação ou ratificação da compra/contratação.
Art. 7º - A Equipe de Planejamento das Contratações poderá convocar servidores de outros departamentos para eventuais esclarecimentos, de forma a contribuir com os estudos prévios às compras e contratações.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FLXIII nº 773, de 04 de fevereiro de 2026.
Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026

BÁRBARA DE MELO CID BARRIL
Presidente da FLXIII

Id: 2744137

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERITENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23/06/2026

PROCESSO Nº SEI-300002/000298/2026 - **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores, referente a Férias não gozadas a favor de Marcos Antônio de Jesus Santos, identidade funcional nº 4198958-9, no valor de R$ 24.871,98 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)., nos termos do que determina o inciso IV, do art. 3, da Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, objeto do Decreto nº º 48.244 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Id: 2744110

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 412 DE 18 DE JUNHO DE 2026
DISPÕE SOBRE O BANCO DE TALENTOS DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO - ESCI E SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e no Decreto nº 47.848, de 29 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº SEI-320001/001603/2026,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispõe sobre o processo de seleção e credenciamento de servidores para composição do Banco de Talentos da Escola Superior de Controle Interno - ESCI.

Art. 2º - O Banco de Talentos tem por finalidade identificar e credenciar servidores aptos a colaborar nas ações de desenvolvimento promovidas pela ESCI.

§ 1º - Os servidores credenciados poderão atuar, observadas suas competências e experiência profissional, como:

I - instrutor - servidor responsável pela condução de ações educacionais, presenciais ou remotas, realizando exposições, demonstrações, atividades práticas, estudos de caso, debates e demais estratégias de ensino voltadas à aprendizagem dos participantes.

II - conteudista - servidor responsável pela elaboração, atualização e revisão do conteúdo técnico-pedagógico das ações educacionais, incluindo textos, apostilas, apresentações, roteiros, exercícios, avaliações e demais materiais didáticos.

III - tutor - servidor responsável pelo acompanhamento e apoio aos participantes durante a realização de ações educacionais, especialmente em ambientes virtuais de aprendizagem, promovendo a interação, esclarecendo dúvidas, estimulando a participação e monitorando o desenvolvimento dos alunos.

IV - revisor técnico - servidor responsável pela análise crítica e validação do conteúdo produzido para as ações educacionais, verificando sua consistência técnica, conformidade normativa, atualidade, precisão conceitual e aderência aos objetivos de aprendizagem.;

V - designer instrucional - servidor responsável pelo planejamento e organização didático-pedagógica das ações educacionais, estruturando conteúdos, metodologias, atividades, recursos educacionais e estratégias de avaliação, com vistas a potencializar a aprendizagem e a experiência dos participantes.

VI - curador de conteúdo - servidor responsável pela identificação, seleção, organização, classificação e atualização de conteúdos, materiais, referências e recursos educacionais relevantes para as trilhas de aprendizagem e ações de capacitação da ESCI.; e
VII - outras funções relacionadas à produção e execução de ações educacionais.

§ 2º - O Diretor da Escola Superior de Controle Interno atuará como Coordenador Acadêmico das ações educacionais da ESCI, cabendo-lhe supervisionar os cursos, programas de formação, certificações e trilhas de aprendizagem desenvolvidos pela Escola.

Art. 3º - Poderão participar do processo de seleção os servidores da Controladoria Geral do Estado e os servidores cedidos que se encontrem em exercício na CGE-RJ.

Art. 4º - O processo de seleção compreenderá análise das qualificações acadêmicas, da experiência profissional e dos demais requisitos definidos pela ESCI.

Art. 5º - O credenciamento no Banco de Talentos não gera direito à convocação, nem obrigação da Administração de designar o servidor para atuação em ações educacionais.

Art. 6º - A convocação dos servidores credenciados observará as necessidades institucionais, a disponibilidade do servidor e a aderência de sua formação e experiência à atividade a ser desenvolvida.

Art. 7º - O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º - O servidor poderá solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento do Banco de Talentos mediante requerimento encaminhado à ESCI.

Art. 9º - A Escola Superior de Controle Interno divulgará, para cada processo seletivo:

I - cronograma;

II - procedimentos de inscrição;

III - documentação exigida;

IV - critérios de avaliação;

V - etapas de seleção; e

VI - demais orientações necessárias ao credenciamento.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola Superior de Controle Interno.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA Controlador-Geral do Estado

Id: 2744142

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESASDE 23.06.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001664/2026 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.820/2023, em favor da CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no valor de R$ 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais), destinada à capacitação de três servidores no curso de "Inteligência Artificial na Prática para Licitações Públicas", nos dias de 06 a 09 de outubro de 2026, com carga horária de 28h, na cidade de Fortaleza - CE.

Id: 2744109

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESASDE 23.06.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001523/2026 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.820/2023, em favor do INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR BRASILEIRO - IDASAN, inscrito no CNPJ nº 39.963.974/0001-06, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinada à capacitação de dois servidores no Congresso Brasileiro de Direito Administrativo Sancionador (IIIº CBDAS), com finalidade de atender demanda identificada no âmbito Superintendência de Integridade da CGE-RJ, a ser realizado no período de 20 e 21 de agosto de 2026, na cidade de Brasília - DF.

Id: 2744113

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 23/06/2026

PROCESSO N° SEI-150016/204167/2024 - **RECONHEÇO** A DÍVIDA, para atender a despesa com ressarcimento, ao DETRAN/RJ, pertinente à cessão do servidor LAÉRCIO WILLIAN MELLO DA SILVA para a EMOP, referente ao DEZEMBRO/2024, no total de R$5.565,08 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), com fulcro na solicitação da DEPRHU, index 90396152, e no despacho da DIRAF, index 134791686.

Id: 2744204

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 23/06/2026

ATO DE 19/06/2012 - DANIELA MAZIERI, Arquiteto, Nível B, ID. 44322810. De acordo com o processo SEI nº E-17/004/237/2017, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, a servidora, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 18/02/2026, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014.

Id: 2744295

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 22.06.2026

NOMEIA, com validade a contar de 18 de junho de 2026, **ALEXANDRE DA SILVA RAMOS**, ID. Funcional nº 2847954-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, na Diretoria Ge-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 25 de Junho de 2026 às 02:15:51 -0300.